

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 05020000375/16

RELATOR: Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN Buraco, área de propriedade de Ibitipoca Reserva Ambiental Ltda., situada no município de Lima Duarte /MG, área de abrangência do Regional Mata. A área proposta tem 25,20 hectares. A criação da RPPN foi definida através de Termo de Ajustamento de Conduta entre a proprietária e o Ministério Público de Minas Gerais.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II – coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: A área onde foi proposta a criação da RPPN está inserida na zona de amortecimento do Parque Estadual de Ibitipoca, no bioma Mata Atlântica apresentando tipologia de floresta estacional semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração. A propriedade, inserida na sub bacia do Rio do Salto (bacia do rio Paraíba do Sul), terá 100% de sua área transformada em unidade de conservação.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por apresentar cobertura vegetal representativa sendo importante para a conservação ambiental da região, colaborando para o cumprimento legal da zona de amortecimento do Parque Estadual de Ibitipoca.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2017

Henri Dubois Collet
Diretor de Unidades de Conservação